



EDITAL INTERNO Nº 001/2023 – PPGBiotec/UFDPAR

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR NOS TERMOS DO EDITAL Nº 44/2022 – CAPES/PDSE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE, conforme o Edital nº 44/2022 – CAPES/PDSE, do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior para Implantação em 2023, disponível na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFDPAR, matriculados(a) regularmente no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGBiotec/UFDPAR e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGBiotec/UFDPAR e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFDPAR ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPGBiotec/UFDPAR.

§ 1º A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades, conforme estabelecido no **item 1.4.1 do Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE**.

§ 2º O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia indicará o(s) candidato(a) selecionado(s), em ordem crescente de classificação para recebimento da(s) bolsa(s) da cota destinada a PROPOPI/UFDPAR pela CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

§ 3º A distribuição das bolsas será de acordo com a quantidade de bolsas destinada à UFDPAR/PROPOPI pela CAPES.

II DOS REQUISITOS

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;



III. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao Doutorado, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE**;

VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

XIX. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE** serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE**, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período de 08/02/2023 a 22/02/2023, por meio do e-mail: ppgbiotec@ufpi.edu.br conforme cronograma (Anexo I). Ao enviar e-mail, o candidato deverá preencher o campo "Assunto" com a seguinte informação: "**Inscrição - Edital 001/2023 – PPGBiotec – Doutorado Sanduíche**", com a seguinte documentação em anexo:

- I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, preenchido com as seguintes informações:
 - a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
 - b) Dados do proponente e do orientador;
 - c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
 - d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
 - e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. Histórico acadêmico atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;

III. *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

IV. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior,



elaborado de acordo com o **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE**, contendo:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise qualitativa ou quantitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

V. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFDPAr, demonstrando anuência à candidatura de seu orientando, além de conter informações sobre previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VI. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador



no exterior, em papel timbrado da instituição.

VII. Curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

VIII. Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexos do **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE**;

IX. A comprovação válida de que possui proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE**, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>.

X. Procuração, conforme estabelecido **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE**.

Art. 5º Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) No Currículo Lattes: proponente, candidato(a) à bolsa, orientador do exterior detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) No Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente candidato(a) à bolsa, orientador não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

I. Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente.

II. A data de emissão dos documentos não deve ser superior a 1 (um) ano, exceto os certificados de proficiência, que têm vigência própria e devem estar válidos.

III. O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.

IV. Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em formato PDF.

Art. 6º São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

I. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia a candidatura do seu orientando e documentação exigida pelo presente Edital.

II. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

III. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art. 7º O coorientador no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

IV DA BOLSA

Art. 8º O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses**, correspondendo, portanto, no mínimo seis e no máximo dez mensalidades, a ser implantada em 2023, conforme as disposições no **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE**.

V DO PROCESSO SELETIVO

Art 9º O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade da Comissão de Seleção, estabelecida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFDPAr;



- II Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna do PPGbiotec/UFDPAr;
- III Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPOPI/UFDPAr;
- IV Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

VI - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS)CANDIDATOS(AS)

Art. 10 Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C - Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10

- I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;
- II. As notas de cada critério variarão de 0 a 10 pontos;
- III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento "A" e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "B".

Art. 11 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Seleção Interna.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

VII - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS:

Art. 13 Os candidatos e selecionados deverão:

- I - Conferir as determinações internas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e Coordenador de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.
- II - Realizar a leitura prévia do **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE** (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).
- III - Conferir se atende a todos os pré-requisitos dispostos do **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE**.

Parnaíba, 08 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Silmar Silva Teixeira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBiotec - UFDPAr



ppgbiotec@ufpi.edu.br

@ppgbiotec_ufdpar

<http://www.posgraduacao.ufpi.br/PPGBIOTEC>



ANEXO I - EDITAL INTERNO Nº 001/2023 – PPGBiotec/UFDPAr
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital Interno Nº 001/2023 – PPGBiotec/UFDPAr.	08/02/2023	PPGBiotec
Inscrição dos(as) candidatos(as) a Bolsa Sanduíche no Exterior.	08/02 a 22/02/2023	Candidato(a)
Seleção interna pelo Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.	23/02 a 27/02/2023	PPGBiotec
Publicação do resultado da seleção interna no site do PPGBiotec (http://www.posgraduacao.ufpi.br/PPGBIOTEC)	27/02/2023	
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as) #	28/02/2023	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados no site do PPGBiotec.	01/03/2023	PPGBiotec
Envio para PROPOPI da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo.	02/03/2023	
Conferência e análise da documentação enviada pela Coordenação do PPGBiotec	03/03 a 08/03/2023	PROPOPI
Divulgação do resultado preliminar no site da UFDPAr	08/03/2023	Candidato(a)
Prazo para interposição de recurso pelo(a) candidato(a) referente ao resultado preliminar divulgado pela PROPOPI/UFDPAr &	09/03/2023	
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final no site da UFDPAr	A partir de 10/03/2023	PROPOPI
Inscrição dos(as) candidatos(as) selecionados no Sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 15/03 a 03/04/2023 até as 17 horas*	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos no Sistema da CAPES	De 10 a 17/04/2023 até as 17 horas*	PROPOPI
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 20/04/2023*	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir de 18/04/2023*	
Publicação de relação de aprovados na análise documental	A partir de 22/05/2023*	
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes*	Candidato(a)
Emissão das cartas de concessão	A partir de 29/05/2023*	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro à novembro de 2023 *	Bolsista

PPGBiotec: Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFDPAr; PROPOPI: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr; * Conforme item 1.3 do **Edital N.º 44/2022 CAPES/PDSE**; # Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail da Coordenação do PPGBiotec (ppgbiotec@ufpi.edu.br). Ao enviar e-mail, o candidato deverá preencher o campo "Assunto" com a seguinte informação: "**Recurso ao Resultado de Seleção Interna- Edital 001/2023 – PPGBiotec – Doutorado Sanduíche**"; & Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail da PROPOPI (propopi.ufdpar@ufpi.edu.br). Ao enviar e-mail, o candidato deverá preencher o campo "Assunto" com a seguinte informação: "**Recurso ao Resultado de Seleção Institucional – Doutorado Sanduíche**".



ppgbiotec@ufpi.edu.br

[@ppgbiotec_ufdpar](https://www.instagram.com/ppgbiotec_ufdpar)

<http://www.posgraduacao.ufpi.br/PPGBIOTEC>



**ANEXO II - EDITAL INTERNO Nº 001/2023 – PPGBiotec/UFDPAr
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do(a) Proponente:

Orientador(a):

A) Identificação da proposta

Título em português e Inglês:

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Resumo em português e Inglês:

Palavras-chave em português e Inglês:

B) Dados do proponente e do orientador

Nome do proponente:

Matrícula:

CPF:

Endereço c/CEP:

Nome do Orientador(a) /UFDPAr

SIAPE:

CPF:

Lotação:

C) Instituição onde será desenvolvido o projeto

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do Orientador Externo:

D) Área do conhecimento predominante/correlatas

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa



ppgbiotec@ufpi.edu.br

@ppgbiotec_ufdpar

<http://www.posgraduacao.ufpi.br/PPGBIOTEC>



EDITAL INTERNO Nº 001/2023 – PPGBiotec/UFDPAr

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro estar CIENTE e DEACORDO com as normas previstas no **Editai N.º 44/2022 CAPES/PDSE**, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediatodesligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Parnaíba, XX de fevereiro de 2023.

NOME DO(A) ALUNO(A)



ppgbiotec@ufpi.edu.br

@ppgbiotec_ufdpar

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGBIOTEC>